



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2006/097.0
Ref.: Processo n° 120.410/04

Brasília, 24 de maio de 2006.

À
COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO COORPORATIVA LTDA
CNPJ n° 04.558.476/0001-01

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de *Mailing* de Imprensa em tempo real (*on-line*), pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em conseqüência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n° 001/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: prestação de serviços de *Mailing* de Imprensa em tempo real (*on-line*), pelo prazo de 12 (doze) meses, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite n° 001/06 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 02/05/06.

2. LICITAÇÃO: Convite n° 001/06 e Anexos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite n° 001/06, especialmente em seu Anexo n° 1.



4. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

6. REAJUSTE: Ocorrendo a prorrogação prevista no item 12 desta Carta-Contrato, poderá ser admitido o reajuste do preço por índice que reflete a variação ponderada dos custos dos serviços ou produção dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

7. DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato, aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

7.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

7.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

7.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei;

7.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



9. NOTA DE EMPENHO: 2006NE001426

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas nesta Carta-Contrato e no Convite nº 001/06 e Anexos.

10.1 A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de assinatura deste instrumento;

10.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

10.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada;

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite nº 001/06 e em seu Anexo nº 03, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 24/05/06 a 23/05/07, podendo ser prorrogada com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Secretaria de Comunicação Social, localizada no Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 02/05/06.

Brasília, 24 de maio de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Rodrigo Aguiar de Azevedo
Diretor
CPF nº 005.588.487-37

Anna Catharina S. C. Siqueira
Diretora
CPF nº 002.057.017-10